



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 352

CONGRATULAÇÕES com o Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa – IBDPI, estendido a todos os membros associados, pelo trabalho realizado em prol dessa população.

Defiro.
Providencie-se.


PRESIDENTE
22 / 11 / 2021

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, foi inaugurado o Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a sigla IBDPI, entidade sem fins econômicos situada no município de Vinhedo (SP), mas com representatividade nacional, voltado, dentre outros, à defesa, proteção, promoção e difusão cultural e científica das causas ligadas à pessoa idosa e ao processo de envelhecimento;

CONSIDERANDO que o Instituto dos Direitos da Pessoa Idosa é, por deliberação estatutária, suprapartidário, de amparo na defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do território nacional, com foco no respeito da vontade da pessoa idosa e potencialização da sua autonomia, na promoção e incentivo de políticas públicas e proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais essenciais para uma sociedade que inclua todas as idades, sem discriminação e em condições de igualdade obedecendo à legislação pertinente e tendo como base o estatuto da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o IBDPI possui representantes dos diversos segmentos sociais e profissionais, agregando dentre seus membros fundadores advogados, médicos, assistentes sociais, professores universitários, gerontólogos, profissionais liberais, donas de casa, aposentados e todo rol de cidadãos e cidadãs que compõem a denominada sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o IBDPI, desde sua inauguração, não se furtou de uma de suas missões essenciais, qual seja, o diálogo com a sociedade tendo como bojo a causa do idoso e como marco legal o Estatuto do Idoso, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ao passo que, mesmo diante de uma PANDEMIA sem precedentes na humanidade, o IBDPI manteve-se ativo promovendo o debate nessas temáticas através dos meios digitais e remotos, com plataformas de videoconferência e webnários, isto é, semanários pela rede mundial de computadores – internet;

Elt





CONSIDERANDO, ainda, que o mês de outubro em nosso país é festejado no tocante às políticas públicas a temáticas da pessoa idosa, pois foi em outubro que foi sancionada e passou a vigorar a maior ferramenta legal e social – o ESTATUTO DO IDOSO, bem como, no dia 1º de outubro é comemorado mundialmente o dia do IDOSO, criado em 1991 por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), data que reforça os termos da Resolução 46, que objetiva sensibilizar a sociedade mundial para as questões do envelhecimento, destacando a necessidade de proteção e de cuidados para com essa população;

Diante do exposto, de modo a demonstrar enfaticamente o mérito de todos aqueles que contribuem com seu etéreo conhecimento e altruísmo para o voluntariado às causas atinentes à PESSOA IDOSA E AOS DIREITOS HUMANOS daí intrínsecos, bem como meu sincero reconhecimento a todos os demais membros e associados que fizeram e ainda fazem parte da luta pelo desenvolvimento de uma sociedade mais justa, que deve entender e respeitar a pessoa idosa em todo contexto social,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, seja consignado VOTO DE CONGRATULAÇÕES com o INSTITUTO BRASILEIRO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – IBDPI, estendido a todos os membros associados, pelo trabalho realizado em prol dessa população. Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Dra. Adriana Maria de Fávori Viel, Presidente do IBDPI;
2. Dr. Dario Prado Figueiredo, Vice-Presidente do IBDPI;
3. Sr. Antônio Costa, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas; e
4. Dr. Delton Esteves Pastore, Procurador do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2021.


ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'